



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DUMONT

PRAÇA JOSEFINA NEGRI, 21 - CEP 14120-000 - DUMONT - ESTADO DE SÃO PAULO  
PABX (016) 644-1311 / 1312 - FAX (016) 644-1313

LEI Nº 1.148

\*\*\*\*\*

de 12 de fevereiro de 1996

**ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI Nº 1.139 DE  
27 DE OUTUBRO DE 1995.**

O Senhor Antonio Roque Balsamo, Prefeito Municipal de Dumont, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal local, autorizado a assinar Termos de Convênio e de Aditamentos com o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura e Abastecimento, objetivando a participação no Sistema Estadual Integrado de Agricultura e Abastecimento previsto no Decreto Estadual nº 40.103, de 25 de maio de 1995.

**ARTIGO 2º** - Para cumprimento do disposto no artigo 1º desta lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

I - receber repasses financeiros e/ ou cessão de uso de bens patrimoniais;

II - abrir crédito especial e/ ou adicional suplementar ao orçamento, nos valores liberados pelo Ajuste e seus Termos Aditivos, até os limites previstos na Lei Orçamentária Municipal.

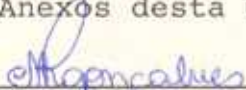
**ARTIGO 3º** - Os encargos que a Prefeitura vier a assumir em razão da execução do acordo, correrão por conta de dotações próprias, constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário for.

**ARTIGO 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUMONT  
aos 12 de fevereiro de 1996

~~ANTONIO ROQUE BALSAMO~~  
=Prefeito Municipal=

Publicada e Registrada na Secretaria desta Prefeitura Municipal, na data supra, afixada no lugar de costume e encaminhada ao Cartório de Registros Civil e Anexos desta Cidade.

  
Marlene Rosa Gonçalves  
=Secretária=